



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

03
Bayer

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 190, I do Regimento Interno, propõe através da presente Resolução, a seguinte alteração:

Art. 1º. O artigo 65 da Resolução nº 01, de 04 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. Sempre que o membro da Comissão não puder comparecer à reunião, deverá, previamente, comunicar o fato ao seu Presidente, que fará consignar em ata a escusa.

Parágrafo Único: Será automaticamente desligado das comissões permanentes o membro que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, à terça parte das reuniões.

Art. 2º. O artigo 82 da Resolução nº 01, de 04 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. Para efeito de justificação de faltas às sessões da Câmara ou às reuniões das Comissões, considera-se motivo justo, doença, luto pela perda de parentes até o segundo grau e desempenho de missões oficiais da Câmara, de interesse do município.

§1º. Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início do período da Ordem do Dia e participar efetivamente das votações.



[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Art. 3º. Os incisos I e II do artigo 143 da Resolução nº 01, de 04 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 143. (...)

I – Informações e/ou documentos ao prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita a fiscalização da Câmara, salvo pedido das Comissões Permanentes ou Temporárias e, quando o requerimento for subscrito pela maioria absoluta dos vereadores.

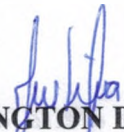
II – Informações às entidades públicas de outras esferas de governo ou entidades privadas, salvo pedido das Comissões Permanentes ou Temporárias e, quando o requerimento for subscrito pela maioria absoluta dos vereadores.

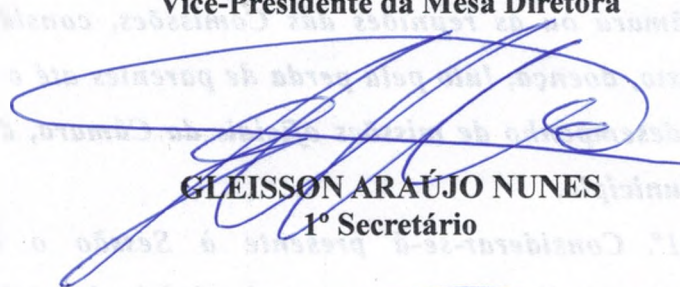
Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 06 de setembro de 2018.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora


JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vice-Presidente da Mesa Diretora


GLEISSON ARAÚJO NUNES
1º Secretário


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
2º Secretário



06/09/2018
às 15:12 h



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

04
Bique

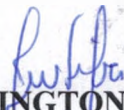
JUSTIFICATIVA

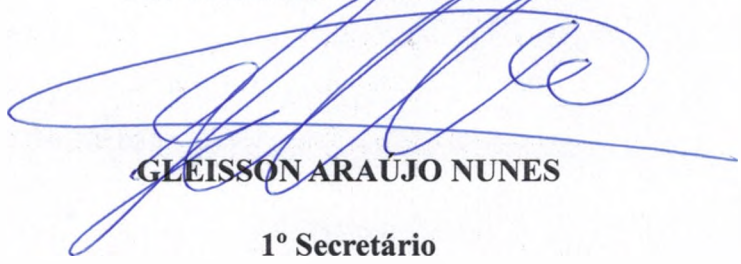
A presente proposição se justifica na medida em que visa adequar os termos do Regimento Interno para o bom funcionamento do Poder Legislativo, compatibilizando as normas internas entre si.

Por isso que, submetemos a matéria a apreciação Plenária, requerendo dos demais colegas a atenção e empenho necessários a sua aprovação.

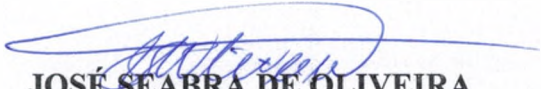
Sala das Sessões, 06 de setembro de 2018.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Presidente da Mesa Diretora


JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vice-Presidente da Mesa Diretora


GLEISSON ARAÚJO NUNES

1º Secretário


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
2º Secretário



06/09/2018
15:12h